



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2004, de 14 de janeiro de 2004.

Altera redação do artigo 13 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, para a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13.

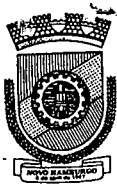
ZI - 2.16 - Linha imaginária 200m (duzentos metros) ao Norte e paralela ao eixo da Rua Theobaldo Weissheimer, Rua Germano Gerhardt, RS-239, linha imaginária sobre a divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”, prolongamento da Rua Erni Trieweiller no sentido Oeste, linha imaginária 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros) a Oeste e paralela à divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”, da interseção com o prolongamento da Rua da Consagração segue linha imaginária com 190m (cento e noventa metros) em direção Noroeste até a interseção com o prolongamento Rua Vicente Kielling, linha imaginária 400m (quatrocentos metros) a Oeste e paralela à divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”, prolongamento da Rua da Participação e linha imaginária sobre a divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”;

ZE 1.02 - Divisa com o município de Dois Irmãos (Travessão), Rua Engº Jorge Schury, linha imaginária 200m (duzentos metros) ao Norte e paralela ao eixo da Rua Theobaldo Weissheimer, linha imaginária sobre a divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”, prolongamento da Rua da Participação no sentido Oeste, linha imaginária 400m (quatrocentos metros) a Oeste e paralela à divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephas”, da interseção com o pro-

...

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L nº 263/13L/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

longamento Rua Vicente Kielling segue linha imaginária com 190m (cento e noventa metros) em direção Sudeste até a interseção com o prolongamento da Rua da Consagração, linha imaginária 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros) a Oeste e paralela à divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephass”, prolongamento da Rua Erni Trieweiller, linha imaginária sobre a divisa Oeste do núcleo habitacional “Kephass”, RS-239, Estrada Germano Friedrich, linha imaginária 600m (seiscentos metros) ao Sul e paralela à divisa com o município de Dois Irmãos (Travessão) e Estrada Benjamin Altmayer; (NR)

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2004.

CLEONIR BASSANI

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração